



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Chamada Pública n.º 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE DE 02/04/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cinderela, n.º 379, em Cantagalo - PR, fone n.º (42) 3636-1185, representada neste ato pelo Prefeito Senhor **JAIR ROCHA DA SILVA**, residente à Rua Alzira de Abreu n.º 796 - Apartamento 01, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o n.º. 804.781.749-34, e no RG sob o n.º. 5.966.579-0 SSP/PR, que no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, n.º 26/2013 e n.º 04/2015 através do Departamento de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de maio de 2018 a dezembro de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão **apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 04 de junho de 2018, às 14h00min**, no Departamento de Licitações, na sede da prefeitura municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Qtd	R\$ Un	R\$ Total
1	Abacate Primeira Qualidade sem rachaduras na casca	Kg	100	1,94	194,00
2	Abóbora kabutiá / moranga: Primeira Qualidade sem rachaduras na casca de formato médio com unidades variando entre 1 kg e 4k.	Kg	420	3,37	1.415,40
3	Abobrinha verde italiana: Primeira qualidade, unidades pesando entre 500 g a 1kg.	Kg	100	2,37	237,00
4	Acelga: de primeira qualidade, coloração própria, sem manchas e tamanho comercial.	UND	300	2,49	747,00
5	Alface: americana, fresca, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350 g por unidade.	UND	200	3,88	776,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6	Alface: crespa, fresca, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350 g por unidade.	UND	200	3,88	776,00
7	Alface: lisa, fresca, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350 g por unidade.	UND	200	3,88	776,00
8	Alface: rocha, fresca, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350 g por unidade.	UND	180	3,88	698,40
9	Alho In Natura com casca, com ausência de dano físico e mecânico que afetem sua aparência.	Kg	72	19,23	1.384,56
10	Banana caturra: sem qualquer lesão ou origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.	Kg	900	2,05	1.845,00
11	Batata doce: rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	420	1,98	831,60
12	Batata Inglesa limpa de primeira qualidade, in natura	Kg	720	1,77	1.274,40
13	Beterraba: sem folhas, somente tubérculos, integros, limpos, primeira qualidade, in natura.	Kg	300	2,55	765,00
14	Bolacha caseira: primeira qualidade, devendo passar por teste de aceitabilidade. Pacote de 1 kg cada.	Kg	400	13,45	5.380,00
15	Bolo de fruta: massa macia, de boa aparência, bem assados. Sendo fabricados com frutas previamente higienizadas. Livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminação com fungos e bolores	Kg	100	22,00	2.200,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

16	Bolo simples: de boa aparência, massa macia, bem assada. Livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminação com fungos e bolores	Kg	100	19,50	1.950,00
17	Brócolis: fresco, limpo, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do transporte e manuseio.	UND	400	4,34	1.736,00
18	Caqui: produto apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucadoras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade.	Kg	300	3,81	1.143,00
19	Cebola: tipo paulista, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucadoras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	Kg	720	2,33	1.677,60
20	Cebolinha verde: fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	90	8,27	744,30
21	Cenoura: deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos.	Kg	540	2,24	1.209,60
22	Chuchu: de primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	1,92	576,00
23	Couve manteiga: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	200	4,63	926,00
24	Cuca caseira: Primeira qualidade, devendo passar por teste de aceitabilidade.	Kg	900	10,53	9.477,00
25	Cueca Virada Primeira qualidade, devendo passar por teste de aceitabilidade.	Kg	100	13,70	1.370,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

26	Doce de frutas/geleia (figo, pessego, pera, banana, morando)	Kg	500	11,53	5.765,00
27	Escarola: Uniformes, consumo imediato. Características: Produto selecionado com folhas frescas, firmes e intactas, sem areia escuras, sem sujidades, livre de resíduos de fertilizante, parasitas e larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade e sem danos físicos e mecânicos.	UND	50	3,88	194,00
28	Feijão preto T 1 e 2: Tipo 1. Deve apresentar características organolepticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	900	4,86	4.374,00
29	Feijão tipo carioquinha: Tipo 1. Deve apresentar características organolepticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	50	5,24	262,00
30	Jabuticaba: de boa qualidade, apresentando-se íntegra, fresco, com casca dura e escura, não imaturo e com aromas, sabores e odores estranhos; ausência de dano físico e mecânico que afetem sua aparência.	Kg	200	4,30	860,00
31	Laranja Lima: fresca; grauda; de primeira; com diâmetro equatorial igual a 85 mm; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas;	Kg	1000	2,00	2.000,00
32	Limão Taiti: fresco, graudo; de primeira; com diâmetro equatorial igual a 85 mm; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas;	Kg	200	1,90	380,00
33	Macarrão caseiro com legumes: composto por farinha de trigo, ovos, sal. Acondicionado em saco plástico de 1 ou 2 kg.	Kg	700	9,00	6.300,00
34	Mandioca: com casca, "In natura, inteiros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como mercadoria podre, danificada e passada.	Kg	1000	3,58	3.580,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

35	Melancia: graúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor proprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	900	1,51	1.359,00
36	Milho verde sem palha: espiga de milho apresentado grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Kg	1200	3,45	4.140,00
37	Morango: primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento (1/3 de amadurecimento).	Kg	50	9,88	494,00
38	Nhoque de batata/ mandioca, congelado em pacotes plásticos de 1 kg, de acordo com as normas sanitárias vigentes	Kg	100	12,00	1.200,00
39	Pão caseiro com legumes: macio, em estado de cocção adequado, devendo ter prazo de validade por 6 dias, características de sabor e odor característico, podendo passar por teste de aceitabilidade.	Kg	1000	8,40	8.400,00
40	Pão caseiro integral: macio, em estado de cocção adequado, devendo ter prazo de validade por 6 dias, características de sabor e odor característico, podendo passar por teste de aceitabilidade.	Kg	400	11,70	4.680,00
41	Pepino: liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diametro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	200	3,00	600,00
42	Pessêgo: graúdo, casca lisa, sem fermentos ou defeitos, de primeira qualidade, que tenha sabor aceitável pelas crianças.	Kg	400	3,80	1.520,00
43	Pinhão	Kg	100	5,30	530,00
44	Pocã: graúda, casca lisa, firme, sem ceder a pressão dos dedos, ponto certo de maturação, com cabinho.	Kg	1600	1,76	2.816,00
45	Rabanete: sem folhas, de boa qualidade, tamanho médio e uniforme, sem manchas ou sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas do transporte:	Kg	50	3,49	174,50
46	Repolho Verde: liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecanica, perfurações e cortes.	Kg	1120	1,72	1.926,40



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

47	Rúcula: fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos.	UND	50	5,53	276,50
48	Salsinha: fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalada em saco plástico.	Kg	90	8,08	727,20
49	Tomate: para salada extra A, ou caqui, de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades, não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	270	3,23	872,10
50	Vagem, Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades, não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	100	5,92	592,00
Total					94.132,56

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2018, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

08.006.12.306.0801.2052	03430	3.3.90.32	Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 00000
08.006.12.306.0801.2052	03440	3.3.90.32	Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 00129

2.1. O valor Máximo em Tela fica estipulado em R\$ 94.132,56 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2018.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia da Certidão negativa referente a débitos da Receita Federal; Estadual; Municipal e Trabalhista (CNDT);
- d) Cópia da Ata do Conselho de Alimentação Escolar/Comitê de Alimentação Escolar, do Município de Cantagalo, aprovando a relação de Agricultores Familiares que fornecerão os produtos à Alimentação Escolar;
- a) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VIII)
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia da Certidão negativa referente a débitos da Receita Federal; Estadual; Municipal e Trabalhista (CNDT);
- d) Cópia da Ata do Conselho de Alimentação Escolar/Comitê de Alimentação Escolar, do Município de Cantagalo, aprovando a relação de Agricultores Familiares que fornecerão os produtos à Alimentação Escolar;
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VIII).
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- e) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; Receita Estadual e Municipal;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Cópia da Ata do Conselho de Alimentação Escolar/Comitê de Alimentação Escolar, do Município de Cantagalo, aprovando a relação de Agricultores Familiares que fornecerão os produtos à Alimentação Escolar;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo VIII)
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IX)

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado á Rua Augusto Thomas, s/n, semanalmente e/ou nos dias estipulados pela Nutricionista Responsável, entre o período de março à dezembro de 2018, na qual se atestará o seu recebimento. (Anexo II).

7. PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O pagamento será realizado em até 15 (quinze dias) do mês subsequente à última entrega do mês; através de comprovante de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da licitante no departamento de licitações, localizada na rua Rua Cinderela, 379 - Centro da cidade de Cantagalo, ou pelo email: licitacaocantagalo@hotmail.com.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

I O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

II - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

III - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 [por DAP de agricultores. Exemplo: o grupo formal tem 05 (cinco) agricultores inscritos o projeto de venda da mesma não pode ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)].

8.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

8.4 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Projeto de Venda;

ANEXO II Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO III Minuta do Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO VI Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO VII Carta de Credenciamento.

ANEXO VIII Declaração de Produção

ANEXO IX Declaração de Responsabilidade

Cantagalo/PR, 09 de maio de 2018.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO DE VENDA

CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº0001/2018				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO			2. CNPJ 78.279.981/0001-45	3. Município CANTAGALO / PR



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4. Endereço RUA CINDERELA, 379	5. DDD/Fone (42) 3636 1185
6. Nome do representante e e-mail JAIR ROCHA DA SILVA	7. CPF 804.781.749-34

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018

	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)
--	--

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por (nome do
representante legal), _____, CPF
_____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Minuta do contrato

CONTRATO Nº. xx/20xx

De xx de xxxxx de 20xx.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME CHAMADA PUBLICA 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/201x.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº. 379, Planalto, Cantagalo - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JAIR ROCHA DA SILVA**, residente à Rua Alzira de Abreu nº 796 - Apartamento 01, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 804.781.749-34, e no RG sob o nº. 5.966.579-0 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sita à **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, **xxxx**, CEP: **xx.xxxx-xxx**, **xxxxxxx**, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**; neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador de cédula de identidade sob nº. **x.xxx.xxx-x** SSP/PR e CPF sob nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado em **xxxxx** - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Chamada Publica nº 01/2018 Dispensa de Licitação nº 01/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Frequência de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até
de de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JAIR ROCHA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº 09.451.619/0001-97

Contratada

CPF

CPF



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV -

CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018

Modelo de Declaração

(dando ciência de que cumpre Plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital **CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018

D E C L A R A Ç Ã O

A (Entidade), abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018

Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018

A (Entidade), abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IX

CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2018

k) A (Entidade), abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins que possui total responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de venda na DAP individual de cada produtor na suas lista de cooperados/associados.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)